LEI Nº 5.498, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição de acesso ao benefício do Auxílio Aluguel no município para pessoas condenadas por maus-tratos contra animais.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município sancionou, e eu, Primeiro Vice-Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o acesso ao benefício do Auxílio Aluguel no município de Foz do Iguaçu para pessoas condenadas por maus-tratos contra animais, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se maus-tratos a animais qualquer ato que cause dor, sofrimento ou morte a um animal, incluindo, mas não se limitando a: abandono, agressão física, negligência, abuso sexual, envenenamento, entre outros atos cruéis.

Art. 3º A proibição de que trata esta Lei será aplicada a partir da data da condenação definitiva da pessoa por maus-tratos a animais, conforme decisão judicial transitada em julgado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 16 de dezembro de 2024.

Vereador Rogério Quadros
Primeiro Vice-Presidente

JC/

Assinado por 1 pessoa: ROGÉRIO QUADROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0163-88B5-74B9-C617 e informe o código 0163-88B5-74B9-C617

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0163-88B5-74B9-C617

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGÉRIO QUADROS (CPF 703.XXX.XXX-49) em 17/12/2024 11:25:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/0163-88B5-74B9-C617

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024